



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
Rua 03 de Dezembro, 307 – Santa Terezinha
CEP: 68.210-000 - Curuá – Pará - CNPJ: 01.613.319/0001-55
E-mail: prefeitura@curua.pa.gov.br

PORTARIA Nº 022/2026 - GP/PMC

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURUÁ, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base no Acordo de Cooperação Técnica/Convênio firmado entre este Ente Municipal e o Poder Judiciário do Estado do Pará, e

CONSIDERANDO o interesse público e a cooperação institucional entre os órgãos da Administração Pública;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará;

CONSIDERANDO o disposto na legislação municipal, Art. 10, Lei nº 54/2000, que autoriza a cessão de servidor público para órgãos da Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com ou sem ônus para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º CEDER, com ônus para o órgão de origem, o servidor **ADRIANO ALVES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula funcional nº **100123-0**, inscrito no CPF sob o nº **920.418.252-00**, para prestar serviços junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), com lotação na **COMARCA DE ALENQUER**.

Art. 2º O ônus referente ao pagamento da remuneração e/ou subsídio, bem como os demais direitos, vantagens e encargos sociais do servidor cedido, será de responsabilidade do **MUNICÍPIO DE CURUÁ**, conforme estabelecido no Convênio/Acordo de Cooperação Técnica.

Art. 3º A cessão terá o prazo de vigência de **12 MESES**, contados a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo e interesse das partes.

Art. 4º O servidor deverá apresentar-se à chefia imediata do órgão cessionário (TJPA) no prazo de **05(cinco)** dias, contados da publicação deste ato, sob pena de suspensão do pagamento de sua remuneração e abertura de processo disciplinar por abandono de cargo.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
Rua 03 de Dezembro, 307 – Santa Terezinha
CEP: 68.210-000 - Curuá – Pará - CNPJ: 01.613.319/0001-55
E-mail: prefeitura@curua.pa.gov.br

Art. 5º Caberá ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA) o acompanhamento da frequência e a avaliação de desempenho do servidor, devendo informar mensalmente ao órgão de origem qualquer alteração funcional.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curuá, em 09 de junho de 2026.

JAIR DE SOUSA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Curuá

Certifico para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o presente ato foi publicado no Mural da sede da Prefeitura Municipal de Curuá, no dia 09 de junho de 2026.

SUZIELLE DE ARRUDA DAMASCENO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Decreto nº 036/2026 – GP/PMC